

COMUNICADO Nº 181/92

DIREÇÃO: Aos candidatos habilitados no Concurso Público de PEDACCO I, SOCIOLOGIA I e PSICOLOGIA I.

ASSUNTO: Desempate e escolha de vagas.

A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, visando estabelecer procedimentos ao processo de desempate e escolha de vagas para o cargo acima,

COMUNICA:

1. Relação de lotações disponíveis à escolha dos candidatos:

CARGO: PSICOLOGO I			
SECRETARIA	PERMANENCIA	ACRESCIMO	TOTAL
SGM			
SAR		08	08
SEMPLE			
SEHAB		01	01
SMA			
SME			
SMS			
SMT			
SJ			
SUP			
SSO		03	03
SEDES		40	40
SMC		03	03
SEHAB		01	01
SNE/GCM			
SEME		01	01
SF			
TOTAL		57	57

CARGO: SOCIOLOGO I			
SECRETARIA	PERMANENCIA	ACRESCIMO	TOTAL
SGM			
SAR		10	10
SEMPLE			
SEHAB		04	04
SMA			
SME			
SMS			
SMT			
SJ			
SUP			
SSO			
SEDES		17	17
SMC		02	02
SEHAB			
SNE/GCM			
SEME			
SF		01	01
TOTAL		34	34

CARGO: PSICOLOGO I			
SECRETARIA	PERMANENCIA	ACRESCIMO	TOTAL
SGM			
SAR		11	11
SEMPLE			
SEHAB			
SMA / IPREM	01	--	01
SME			
SMS	03	--	03
SMT			
SJ			
SUP			
SSO	01	02	03
SEDES	01	51	52
SMC		02	02
SEHAB			
SNE/GCM			
SEME			
SF			
TOTAL	06	66	72

2. Cronograma de desempate e escolha de vagas:

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/DHR
Rua Pedro Taques, 77 - térreo

DATA: 21/12/92

CARGO	HORARIO	CLASSIF. A	CLASSIF. B
Psicólogo I	09:00	0637	a 0692
Psicólogo I	10:30	0759	a 0783
	12:00	0784	a 0808
	13:30	0809	a 0830
Sociólogo I	15:00	0160	a 0193

3. Os servidores admitidos nas funções correspondentes aos cargos supracitados, que desejarem permanecer em suas atuais lotações, ficam dispensados de comparecer para o evento de escolha no cronograma acima informado, devendo apenas comparecer para providências de posse a partir da publicação da nomeação, que ocorrerá no DOM de 22/12/92.

4. Os candidatos habilitados no concurso de SOCIOLOGO I, com classificações empatadas, deverão apresentar para fins de desempate os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento de filhos menores dependentes;
- Diploma de Curso Superior de Sociologia, Sociologia e Política ou Ciências Sociais.

5. Os candidatos habilitados no concurso de PEDACCO I, com classificações empatadas, deverão apresentar para fins de desempate os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento de filhos menores dependentes.

6. A escolha de vagas para o cargo de PEDACCO I, atingirá a classificação nº 693, após o desempate efetuado, sendo que os candidatos com classificações posteriores serão nomeados oportunamente.

7. Os candidatos deverão observar o cronograma, comparando pontualmente o horário estabelecido. Os retardatários escolherão imediatamente após o horário determinado para sua classificação.

8. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer para as providências acima, deverá encaminhar os documentos solicitados através de representante autorizado.

Publicar dias 16, 17 e 18/12/92.

DIVISÃO DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE QUADROS - DRI - 1
LOCAL DE CONVOCACAO
OS SERVIDORES AFILIADOS RELACIONADOS, DEVERAO COMPARECER NO PRAZO DE 10 DIAS corridos, A PARTIR DA ULTIMA PUBLICACAO, AO DHR/DRI, NAS 16 HORAS, RUA PEDRO TAQUES, 77 - PRIMEIRO ANDAR, PARA SOLICITACAO DE FORMA DEFINITIVA A SITUAÇÃO RELATIVA A ACUMULO. PARA SERVIDORES ECLESIÁSTICOS LIGADOS 231-2077, RUA 146, O NAO COMPARCIMENTO LEVOU A REALIZACAO DE LICITACAO A SUSPENSAO DE PAGAMENTO ATRIBUICAO DE LICITACAO OU DESCONTABILIZACAO DO ACUMULO DE CARGOS.
MARIA SAMIRA CARILLO MARTINS R.F. 290.878.3.00
MARIA ANTONIA DE FREITAS MARQUES R.F. 311.075.3.02

OSVALDO VILHA SAMPEL	R.F. 525.266.0.00
ELIANA DIAM DE MATOS GONCALVES	R.F. 549.207.1.00
RAFAEL JOSÉ DO NASCIMENTO	R.F. 577.594.9.00
ANDREA CECILIA MARTINS RADIN	R.F. 501.420.7.01
TAIHE DE OLIVEIRA VILLINOQUE VILLAFANO	R.F. 637.758.5.00
FATY DE OLIVEIRA CAMPOS DE BRITO	R.F. 644.103.0.00
PUBLICAR DIAS: 17, 18 E 19/12/92	

CONCURSO DE ACESSO PARA O PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DE NUTRICIONISTA II, REF.NS-2 E NUTRICIONISTA IV, REF.NS-4.

Ficam canceladas as inscrições das candidatas abaixo relacionadas, por não atenderem ao item 2.1.º do Edital de Abertura de Inscrições.

NÍVEL I PARA II	
REG.FUNCAIONAL	NOME
304.361.4.01	CECILIA CIBELE ZEPPELLINI
502.371.8.01	MARIA DE FATIMA VIEIRA LOPES
545.102.7.01	CECILIA HIGUCHI KUROBA
602.894.2.00	ROSANGELA VIEIRA DE VASCONCELOS

COMUNICADO 61/DEMED-CAB/92

ASSUNTO: Revisão de Laudos de Readaptação Funcional

O presente tem por finalidade reestabelecer normas de conduta padronizada para requerimento de alteração de decisão de indeferimento do pedido de Readaptação Funcional e pedidos de revisão de Laudos Médicos de Readaptação Funcional.

1- Indeferimento de pedido de Readaptação Funcional

1- De decisão de indeferimento de Readaptação Funcional cabe ao servidor reconsideração e encuro nos moldes dos artigos 176 e 177 da Lei 8989/79.

11- Laudos Definitivos de Readaptação Funcional

1- Os pedidos de revisão de laudos definitivos de Readaptação Funcional poderão ser promovidos em requerimento para tal fim, encaminhado a DEMED, devendo ser instruído com manifestação detalhada da Chefia Imediata acerca das condições em que o interessado está prestando suas funções em confronto com o laudo exarado em vigor, bem como acerca da necessidade de revisão.

2- O Expediente deverá necessariamente ser acompanhado do processo de readaptação devidamente desarquivado segundo as normas do DAF.

3- Caberá ao DEMED após análise da solicitação promover reativação do processo.

4- Em nenhuma hipótese deverá ser autuado novo processo para a revisão de laudos definitivos.

5- Caso a decisão do DEMED seja pela manutenção do laudo, o requerimento retornará com essa informação para ciência do interessado. Na Unidade, acompanhado do processo para providências de arquivamento. Se houver conclusão de cessação do laudo ou alteração dos seus termos o processo será reaberto para inclusão de novo laudo e retornará à Unidade para ciência e arquivamento.

111- Laudos Temporários de Readaptação Funcional

1- De decisão temporária de readaptação cabe ao servidor reconsideração e encuro nos moldes dos artigos 176 e 177 da Lei 8989/79, ficando sob responsabilidade da Unidade do interessado remeter em tempo hábil o processo de readaptação, não arquivado, a DEMED.

2- Em caso de melhoria no estado de saúde do servidor ensejadora da Cessação de laudo temporário de Readaptação, poderá ser promovido pedido de reavaliação do interessado para tal fim, cabendo à Unidade do interessado remeter o processo ao DEMED em tempo hábil considerandose a data agendada para exame do servidor.

DIVISÃO MÉDICA - DEMED I

SEÇÃO MÉDICA DE APOSENTADORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitemos o comparecimento da servidora abaixo relacionada, neste Departamento, sito à R. Frederico Alvaranga, 259, sala 108, IV andar, na data e horário estipulados, para avaliação médico-pericial:
JAILINE ZAINÉ SALLES - RF 480.409.1.00
DIA 07.01.93 às 11:30 horas.
Referente Processo 06-005.307-92/42.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

COMUNICADO 56/92

O IPREM comunica que o horário de atendimento ao público, no próximo dia 18, encerrar-se-á às 12h.

FINANÇAS

UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - USG

O IPREM comunica que a Unidade de Serviços Gerais, sob a direção do Sr. Roberto de Almeida, encontra-se em funcionamento normal, com exceção de alguns setores, que, em virtude de problemas de manutenção, não poderão atender ao público. Os interessados deverão dirigir-se à Av. Prestes / N.º 913, com veículo para transporte do material solicitado.

Tratar com ROBERTO

Publicar dias 16 e 17/12/92

DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE APLIC. FISCAL RI-7
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
EDITAL Nº 084/92

O Diretor da Divisão de Apoio Fiscal RI-7, do Departamento de Rendas Imobiliárias, da Secretaria das Finanças, da Prefeitura do Município de São Paulo, para conhecimento dos interessados, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 65, da Lei 10252, de 11 de dezembro de 1986, alterado pelo artigo 92, da Lei 10558, de 17 de junho de 1990, que está sendo realizado a pavimentação das vias e logradouros públicos a seguir relacionados. Faz saber, ainda, que, com base nas disposições contidas nas Leis 10212/80, 10558/89, 10620/89 e 11153/91 e nos Decretos 23214/86 e 27378/89, dos proprietários dos imóveis lineares às vias e logradouros públicos beneficiados pela pavimentação, não aderentes ao Plano de Fomento Urbano Comunitária-EPUC, será cobrada, após sua conclusão e com base no seu custo final, uma "Contribuição de Melhoria", calculada e lançada na forma aprovada por essa legislação tributária.

O interessado poderá impugnar quaisquer dos elementos constantes dos itens I a V, através de impugnação, através de requerimento dirigido ao Departamento de Rendas Imobiliárias, protocolado à Rua Bragadeiro, 461, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da última publicação desta Edital.

Das decisões proferidas em 1ª instância administrativa pelo Departamento de Rendas Imobiliárias caberá recurso à Secretaria das Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua publicação. As decisões proferidas pela Secretaria das Finanças encerrarão a instância administrativa.

O Departamento de Rendas Imobiliárias e a Secretaria das Finanças, não concorrerão das impugnações e recursos interpostos nos prazos acima fixados.

As impugnações não referidas não obstarão o início ou o prosseguimento das obras de pavimentação objeto desta Edital, e a prática dos atos necessários ao lançamento e arrecadação da Contribuição de Melhoria, e sua decisão somente terá efeito para o requerente.

1- Extensão das obras de pavimentação: 4.210,0 m, correspondendo aos seguintes (s) logradouros:

1-RUA João Teixeira Ramos	extensão: 169,4 m
entre ruas Francisco Soares e R. Bernardino L. F. Rodrigues	
2-RUA Mario Maia	extensão: 320,6 m
entre ruas Luiz Pacheco Neto e final	
3-RUA Ernesto Ribeiro Carillo	extensão: 130,0 m
entre ruas Mario Maia e Afonso L. da Silva	
4-RUA Clotilde do Pedreiro	extensão: 447,0 m
entre ruas Castanho Marim e final	
5-RUA Maria José da Conceição	extensão: 890,3 m
entre ruas Carlos e Capote	
6-RUA João de Almeida Marques	extensão: 476,0 m
entre Rua Luiza Faria dos Santos e Av. Lucio de Almeida	
7-RUA Gaudêncio	extensão: 53,5 m
entre ruas Andrea Apoloni e Constâncio de O. Melo	
8-RUA CAU	extensão: 152,0 m
entre ruas André Apoloni e Mario Lino	
9-RUA Calcearia	extensão: 335,0 m
entre ruas Calcearia e Calcearia	
10-RUA Calcearia	extensão: 52,0 m
entre ruas Castanho Marim e Vitoria "10"	
11-RUA Alexandre Pereira	extensão: 427,6 m
entre ruas Mario L. Marques e Afonso L. da Silva	
12-RUA Agelândia	extensão: 169,0 m
entre ruas Alexandre Pereira e Rua Maria	
13-RUA	extensão: 597,6 m
entre ruas Nuno Gonçalves e R. A.	

11- Para efeito da incidência da Contribuição de Melhoria, serão consideradas as obras de pavimentação constantes da Tabela anexa à Lei 10558/89.

111- Observado o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal 11005, de 3 de maio de 1974, com as alterações posteriores introduzidas em sua redação, o custo das obras de pavimentação está fixado em R\$ 16.775.956,99 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis cruzados e noventa e nove centavos).

IV- Para efeito do cálculo da Contribuição de Melhoria, o custo final será determinado com base nos elementos constantes dos itens anteriores e na forma estabelecida pela Lei 10.212, de 11/12/86, alterada pelas Leis 10.558, de 17/6/88, 10.820, de 20/12/91 e 11.153, de 30/12/91.

V- Os imóveis lineares aos logradouros (e/ou trechos de logradouros) indicados no item I, identificar-se-ão por seu número de registro do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município (SUI), aderentes e não aderentes ao Plano de Fomento Urbano Comunitária-EPUC, e a correspondente obra linear das testadas voltadas para as vias objeto de pavimentação, são listadas, na relação anexa, que faz parte integrante do presente edital:

CONTRIBUÍVE	TESTADA	CONTRIBUÍVE	TESTADA
168.189.0003-7	22,4	168.191.0001-8	10,0
168.191.0004-2	10,0	168.191.0009-3	10,0
168.191.0010-7	10,0	168.191.0011-5	10,0
168.191.0012-3	10,0	168.191.0013-1	10,0
168.191.0014-1	10,0	168.191.0015-6	10,0
168.191.0016-6	16,4	168.191.0029-8	24,6
168.192.0001-9	10,0	168.192.0003-5	12,0
168.192.0006-7	11,0	168.192.0007-1	10,0
168.192.0008-1	10,0	168.192.0009-3	10,0
168.192.0010-1	10,0	168.192.0011-1	10,0
168.192.0012-0	12,0	168.192.0013-6	12,0
168.192.0020-4	17,0	168.192.0021-2	10,0
168.192.0030-4	6,0	168.192.0031-4	6,0
168.192.0032-2	8,4	168.192.0033-0	15,0
168.243.0001-1	17,5	168.243.0002-1	15,6
168.243.0003-0	13,0	168.243.0004-6	6,0
168.243.0005-4	6,0	168.243.0006-2	6,0
168.243.0007-9	6,0	168.243.0008-9	7,0
168.243.0009-7	7,5	168.243.0010-6	7,6
168.243.0011-9	7,0	168.243.0012-7	7,0
168.243.0013-5	7,0	168.243.0014-3	7,0
168.243.0015-1	7,0	168.243.0016-1	7,0
168.243.0017-8	7,0	168.243.0018-6	7,0
168.243.0019-4	7,0	168.243.0021-8	7,0
168.243.0021-6	7,0	168.243.0023-4	7,0
168.243.0023-2	8,0	168.243.0024-0	8,0
168.243.0025-9	8,0	168.243.0026-7	7,5
168.243.0027-5	7,5	168.243.0028-3	7,5
168.243.0029-1	7,5	168.243.0030-5	7,5
168.243.0031-3	7,5	168.243.0032-1	7,5
168.243.0033-1	7,5	168.243.0034-6	7,5
168.243.0035-4	7,5	168.243.0036-4	7,0
168.243.0037-0	7,0	168.243.0038-1	120,0
168.248.0026-1	5,5	168.248.0027-8	7,0
168.248.0028-6	7,0	168.248.0029-4	7,0
168.248.0030-6	7,0	168.248.0031-6	7,0
168.248.0032-4	7,0	168.248.0033-2	7,0
168.248.0034-0	7,0	168.248.0035-9	7,0
168.248.0036-7	7,0	168.248.0037-5	7,0
168.248.0038-3	7,0	168.248.0039-1	7,0
168.248.0040-5	7,0	168.248.0041-3	7,0
168.248.0042-1	7,0	168.248.0043-1	14,0
168.248.0044-8	14,0	168.248.0045-4	14,0
168.248.0046-4	14,0	168.248.0047-2	14,0
168.248.0048-0	14,0	168.248.0049-9	16,0
168.248.0050-2	16,0	168.248.0051-0	15,0
168.248.0052-9	15,0	168.281.0001-7	9,0
168.281.0003-5	8,0	168.281.0003-3	8,0
168.281.0005-1	8,0	168.281.0005-2	8,0
168.281.0006-8	8,0	168.281.0007-6	8,0
168.281.0008-4	8,0	168.281.0009-2	8,0
168.281.0010-6	8,0	168.281.0011-4	8,0
168.281.0012-2	8,0	168.281.0013-0	8,0
168.281.0014-9	8,0	168.281.0015-7	8,0
168.281.0016-5	11,5	168.281.0017-0	8,0
168.283.0022-9	8,0	168.283.0023-7	8,0
168.283.0024-5	6,0	168.283.0025-2	8,0
168.283.0026-1	8,0	168.283.0027-1	8,0
168.283.0028-6	8,0	168.283.0029-6	8,0
168.283.0030-1	8,0	168.283.0031-8	8,0
168.283.0032-4	5,5	168.283.0033-4	7,0
168.283.0034-0	3,5	168.283.0035-0	3,5
168.283.0036-9	3,5	168.283.0037-7	3,5
168.283.0038-3	3,5	168.283.0039-3	3,5
168.283.0040-7	5,1	168.283.0041-3	16,7
168.289.0028-5	3,0	168.291.0001-0	18,2
168.291.0026-0	18,2	168.292.0001-0	13,9
168.292.0002-3	8,0	168.292.0003-1	8,0
168.292.0004-1	8,0	168.292.0005-6	6,0
168.292.0006-6	8,0	168.292.0009-0	5,5
168.292.0008-2	8,0	168.292.0009-0	5,5
168.293.0001-1	30,5	168.293.0002-0	8,0
168.293.0003-6	8,0	168.293.0004-4	8,0
168.293.0005-2	8,0	168.293.0006-0	8,0
168.293.0007-9	8,0	168.293.0008-7	8,0
168.293.0009-5	8,0	168.293.0010-9	8,0
168.293.0011-7	1,0	168.293.0012-5	10,5
168.293.0013-3	7,0	168.293.0027-3	7,5
168.332.0002-2	9,5	168.332.0003-0	13,9
168.332.0007-7	7,5	168.332.0008-7	6,0
168.332.0017-6	25,5	168.332.0018-6	6,0
168.333.0001-9	10,0	168.333.0005-7	5,0
168.333.0006-5	10,0	168.333.0007-3	11,0
168.333.0007-5	12,1	168.333.0010-3	12,1
168.333.0011-1	17,1	168.333.0012-1	12,1
168.333.0013-9	6,1	168.333.0014-6	6,0
168.333.0027-8	6,0	168.333.0028-6	6,0
168.334.0002-7	12,0	168.334.0003-5	20,5
168.334.0004-1	1,0	168.334.0007-8	11,0
168.334.0008-6	22,0	168.334.0010-8	10,0
168.334.0011-6	10,0	168.334.0012-4	10,0
168.334.0013-6	11,1	168.334.0014-0	11,2
168.334.0015-9	13,5	168.334.0021-5	3,0
168.334.0021-3	10,0	168.334.0022-1	6,0
168.334.0030-2	10,5	168.334.0037-1	5,0
168.334.0039-8	6,3	168.334.0039-8	6,3
168.334.0040-1	6,3	168.334.0041-6	6,1
168.334.0042-6	6,0	168.334.0043-4	6,1
168.334.0044-6	6,1	168.334.0045-0	6,1
168.334.0048-9	6,0	168.334.0047-7	11,2
168.334.0048-5	11,9	168.334.0049-2	16,0
168.334.0050-7	5,0	168.334.0051-5	5,0
168.336.0003-7	17,6	168.336.0007-9	24,6
168.339.0004-6	5,0	168.339.0009-0	9,0
168.339.0009-7	6,4	168.339.0029-1	9,0
168.339.0030-5	11,0	168.339.0031-3	14,0
168.349.0010-4	28,0	168.349.0012-0	11,6
168.349.0013-9	11,6	168.349.0018-3	10,0
168.349.0027-1	10,0	168.349.0030-5	10,1
168.349.0031-3	13,8	168.349.0038-0	17,0
168.349.0038-9	5,0	168.350.0017-6	12,5
168.350.0018-4	11,0	168.350.0019-2	10,0
168.350.0020-6	10,0	168.350.0021-4	10,0
168.350.0022-2	24,7	168.350.0023-0	22,5
168.350.0028-9	10,0	168.350.0029-7	10,0
168.353.0015-0	10,0	168.350.0030-7	10,0
168.353.0016-7	10,0	168.350.0031-9	11,0
168.353.0022-3	6,5	168.350.0031-5	6,5
168.353.0026-4	12,0	168.350.0037-2	17,0
168.350.0028-2	6,0	168.350.0029-4	6,0
168.350.0012-6	10,0	168.350.0013-9	10,0
168.350.0014-7	10,0	168.350.0015-5	10,0
168.350.0016-3	10,0	168.350.0018-1	10,0
168.350.0019-3	10,0	168.350.0020-1	10,0
168.350.0021-1	23,3	168.350.0021-6	5,0
168.350.0027-3	5,0	168.350.0033-1	10,0
168.350.0032-1	6,2	168.350.0035-1	6,2
168.350.0036-1	10,0	168.350.0036-2	10,0
168.350.0036-6	10,0	168.350.0037-9	10,0
168.350.0037-2	10,0	168.350.0038-5	10,0
168.350.0037-6	10,0	168.350.0038-8	10,0
168.350.0038-1	10,0	168.350.0039-2	10,0
168.350.0038-3	10,0	168.350.0039-5	10,0
168.350.0038-6	10,0	168.350.0039-8	10,0
168.350.0039-1	10,0	168.350.0039-4	10,0
168.350.0039-6	10,0	168.350.0039-9	10,0
168.350.0040-1	10,0	168.350.0040-4	10,0
168.350.0040-6	10,0	168.350.0040-9	10,0
168.350.0041-1	10,0	168.350.0041-6	10,0
168.350.0041-6	10,0	168.350.0042-1	10,0
168.350.0042-6	10,0	168.350.0043-1	10,0
168.350.0043-1	10,0	168.350.0043-6	10,0
168.350.0043-6	10,0	168.350.0044-1	10,0
168.350.0044-1	10,0	168.350.0044-6	10,0
168.350.0044-6	10,0	168.350.0045-1	10,0
168.350.0045-1	10,0	168.350.0045-6	10,0
168.350.0045-6	10,0	168.350.0046-1	10,0
168.350.0046-1	10,0	168.350.0046-6	10,0
168.350.0046-6	10,0	168.350.0047-1	10,0
168.350.0047-1	10,0	168.350.0047-6	10,0
168.350.0047-6	10,0	168.350.0048-1	10,0
168.350.0048-1	10,0	168.350.0048-6	10,0
168.350.0048-6	10,0	168.350.0049-1	10,0
168.350.0049-1	10,0	168.350.0049-6	10,0
168.350.0049-6	10,0	168.350.0050-1	10,0
168.350.0050-1	10,0	168.350.0050-6	10,0
168.350.0050-6	10,0	168.350.0051-1	10,0
168.350.0051-1	10,0	168.350.0051-6	10,0
168.350.0051-6	10,0	168.350.0052-1	10,0
168.350.0052-1	10,0	168.350.0052-6	10,0
168.350.0052-6	10,0	168.350.0053-1	10,0
168.350.0053-1	10,0	168.350.0053-6	10,0
168.350.0053-6	10,0	168.350.0054-1	10,0
168.350.0054-1	10,0	168.350.0054-6	10,0
168.350.0054-6	10,0	168.350.0055-1	10,0
168.350.0055-1	10,0	168.350.0055-6	10,0
168.350.0055-6	10,0	168.350.0056-1	10,0
168.350.0056-1	10,0	168.350.0056-6	10,0
168.350.0056-6	10,0	168.350.0057-1	10,0
168.350.0057-1	10,0	168.350.0057-6	10,0
168.350.0057-6	10,0	168.350.0058-1	10,0
168.350.0058-1	10,0	168.350.0058-6	10,0
168.350.0058-6	10,0	168.350.0059-1	10,0
168.350.0059-1	10,0	168.350.0059-6	10,0
168.350.0059-6	10,0	168.350.0060-1	10,0
168.350.0060-1	10,0	168.350.0060-6	10,0
168.350.0060-6	10,0	168.350.0061-1	10,0
168.350.0061-1	10,0	168.350.0061-6	10,0
168.350.0061-6	10,0	168.350.0062-1	10,0
168.350.0062-1	10,0	168.350.0062-6	10,0
168.350.0062-6	10,0	168.350.0063-1	10,0
168.350.0063-1	10,0	168.350.0063-6	10,0
168.350.0063-6	10,0	168.350.0064-1	10,0
168.350.0064-1	10,0	168.350.0064-6	10,0
168.350.0064-6	10,0	168.350.0065-1	10,0
168.350.0065-1	10,0	168.350.0065-6	10,0
168.350.0065-6	10,0	168.350.0066-1	10,0
168.350.0066-1	10,0	168.350.0066-6	10,0
168.350.0066-6	10,0	168.350.0067-1	10,0
168.350.0067-1	10,0	168.350.0067-6	10,0
168.350.0067-6	10,0	168.350.0068-1	10,0
168.350.0068-1	10,0	168.350.0068-6	10,0
168.350.0068-6	10,0	168.350.0069-1	10,0
168.350.0069-1	10,0	168.350.0069-6	10,0
168.350.0069-6	10,0	168.350.0070-1	10,0
168.350.0070-1	10,0	168.350.0070-6	10,0
168.350.0070-6	10,0	168.350.0071-1	10,0
168.350.0071-1	10,0	168.350.0071-6	10,0
168.350.0071-6	10,0	168.350.0072-1	10,0
168.350.0072-1	10,0	168.350.0072-6	10,0
168.350.0072-6	10,0	168.350.0073-1	10,0
168.350.0073-1	10,0	168.350.0073-6	10,0
168.350.0073-6	10,0	168.350.0074-1	10,0
168.350.0074-1	10,0	168.350.0074-6	10,0
168.350.0074-6	10,0	168.350.0075-1	10,0
168.350.0075-1	10,0	168.350.0075-6	10,0
168.350.0075-6	10,0	168.350.0076-1	10,0
168.350.0076-1	10,0	168.350.0076-6	10,0
168.35			